



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de serviço de garantia e suporte técnico na modalidade HPE Tech Care Critical SVC para equipamento de armazenamento HPE StoreOnce 3640 System (Part Number BB955A) durante o período de 60 (sessenta) meses**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.
  - 1.1.1. **Código SIASG:** 27758.
- 1.2. **Especificações técnicas do serviço:** O serviço consiste na prestação de suporte técnico e garantia pelo fabricante do equipamento pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir do fim do período de garantia atual, em 06 de dezembro de 2024.
  - 1.2.1. O atendimento deverá ser prestado nas modalidades presencial, telefônica e através de portal *online* do fabricante do equipamento.
  - 1.2.2. O atendimento deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de suporte e garantia.
  - 1.2.3. Quando o contato for realizado através de ligação telefônica, a contratada deverá disponibilizar profissional técnico para início do atendimento da demanda em, no máximo, 15 (quinze) minutos para incidentes de Severidade 1 (um). Para incidentes de Severidade 2 (dois) ou 3 (três), o prazo deverá ser de, no máximo, 1 (uma) hora.
    - 1.2.3.1. A classificação de graus de severidade referida acima está disposta no programa de garantia Tech Care Critical.
  - 1.2.4. Para suporte de *hardware*, a solução do problema (*Call-to-Repair*) deverá se concretizar em até 6 (seis) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado junto a Central de Atendimento da HPE Brasil.
  - 1.2.5. Para suporte de *software* o prazo para início do serviço solicitado é de 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado junto a Central de Atendimento da HPE Brasil.
  - 1.2.6. O suporte e garantia de *hardware* deverá cobrir a substituição de peças, mão de obra e atendimento no local designado.
  - 1.2.7. Todas as peças fornecidas para substituição deverão ser novas, sem uso prévio, com características similares ou superiores às instaladas e plenamente compatíveis com o equipamento.
  - 1.2.8. Todas as intervenções técnicas deverão ser realizadas por profissionais capacitados e autorizados pelo fabricante.

- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços de tecnologia da informação sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.5. **Enquadramento da contratação para fins de vigência:** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como continuados, visto que atenderão à necessidade permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
- 1.6. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do dia 06 de dezembro de 2024, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 1.7. **Do local e horário de prestação do serviço:** os serviços deverão ser prestados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, mediante prévio agendamento junto à Seção de Infraestrutura de Datacenter e Servidores, através do e-mail [sids@tre-pr.jus.br](mailto:sids@tre-pr.jus.br).

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

- 2.1. Com a crescente demanda de recursos tecnológicos, bem como o crescimento orgânico dos dados produzidos pelo TRE-PR, identificou-se, a partir do estudo de pontos críticos de atenção, a necessidade de disponibilização de um storage ágil e seguro e realização de treinamento de servidores com a finalidade de atender ao crescimento contínuo dos dados, melhorar a performance dos backups e recuperação de dados, garantir a segurança e a confiabilidade dos backups e aderir às boas práticas recomendadas no Guia da ENTIC-JUD.
- 2.2. Nesse sentido, a partir dos estudos realizados, constatou-se que a solução mais viável técnica e economicamente consiste na aquisição de novo equipamento de armazenamento e na renovação de garantia de equipamento de armazenamento já existente no patrimônio do contratante.
- 2.3. A presente contratação atenderá parte do cenário apontado como solução (contratação de garantia de equipamento já existente no patrimônio do contratante). A aquisição do novo equipamento será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública Federal.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

### **3.1. Das obrigações da CONTRATADA:**

- 3.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a CONTRATADA satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.
- 3.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.1.3. Para a execução dos serviços e o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá utilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios na qualidade e quantidade mínimas necessárias.

- 3.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo correspondente ao tipo de serviço demandado, conforme subitens 1.2.2 a 1.2.5, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido ou nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.1.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- 3.1.7. Todos os custos de transporte para atendimento do serviço contratado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 3.1.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais perante seus empregados, não sendo admitida sob qualquer hipótese a existência de relação de emprego com o CONTRATANTE.
- 3.1.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou representantes legais durante a execução dos serviços ora contratados. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.10. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 3.1.12. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.1.13. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços de *e-mail* e telefone junto à Gestão da Contratação.
- 3.1.14. Apresentar ao Gestor da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (conforme item 9.1 do edital e modelo de seu **Anexo II**), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.
- 3.1.14.1. O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da Empresa.

### **3.2. Das obrigações do CONTRATANTE:**

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do TRE/Fórum para a execução do contrato.

- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.6. Solicitar a substituição/refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada.
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 3.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis<sup>1</sup> e na IN SLTI MPOG nº 01/2010:
  - 4.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304/2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente, quando cabível.
  - 4.1.2. Os equipamentos devem, sempre que possível, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor tamanho possível, utilizando materiais recicláveis, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - 4.1.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
  - 4.1.4. Serão aceitas certificações internacionais compatíveis com as normas nacionais para atendimento dos critérios acima.

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. **Condições de entrega:** o serviço de garantia e suporte técnico deverá estar disponível a partir do dia 06 de dezembro de 2024.
- 5.2. **Da justificativa para o pagamento antecipado:** Conforme a política comercial da fabricante, o pagamento antecipado é condição indispensável para obtenção do serviço
- 5.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.5. **Do recebimento provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Seção de Infraestrutura de Datacenter e Servidores, mediante termo detalhado, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.6. **Do recebimento definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Coordenadoria de Infraestrutura de TI, após verificadas as exigências contratuais e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para os e-mails: [sids@tre-pr.jus.br](mailto:sids@tre-pr.jus.br) e [coinf@tre-pr.jus.br](mailto:coinf@tre-pr.jus.br).

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados.
- 6.7. **Das atribuições do Fiscal do Contrato:**

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **6.8. Das atribuições do Gestor do Contrato:**

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

- 6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.8.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 7.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 7.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Infraestrutura de Datacenter e Servidores, através do e-mail [sids@tre-pr.jus.br](mailto:sids@tre-pr.jus.br) ou telefone 41 3330-8614.